



Termo de Cooperação nº 02/2016
Processo nº 9067/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA PARA A
CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO À
OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA
INSTITUCIONAL “MÃES EM CÁRCERE” NOS
ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS A ELA
SUBORDINADOS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente do Defensor Público Geral, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 36.346.633-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 311.770.478-70, doravante denominada **DEFENSORIA** e a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.291.141/0001-80, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Secretário, o Excelentíssimo Senhor Doutor **LOURIVAL GOMES**, doravante designada **SAP**,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a todas as pessoas o direito de acesso à Justiça e à ampla defesa e assegura às pessoas presas o respeito à integridade física e moral





CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de mulheres reclusas, bem como o perfil dessas mulheres, majoritariamente pobres, jovens e, em regra, responsáveis principais pelo sustento e cuidado dos filhos;

CONSIDERANDO que às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação, nos termos do art. 5º, L, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estado tem o dever de assegurar e prestar assistência à saúde durante a gestação, bem como assegurar a máxima proteção às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade;

CONSIDERANDO as *Regras Mínimas da ONU para o Tratamento de Mulheres Presas* (Regras de Bangkok);

CONSIDERANDO que a **DEFENSORIA** é a instituição a quem incumbe, na sua esfera de atuação, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados na forma da lei;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 80/94, reconheceu a Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a promoção dos direitos humanos e a atuação nos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

Considerando a Política Institucional de Atendimento às Mulheres Presas (“Mães em cárcere”), disciplinada pela Deliberação nº 291/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública, objetivando assegurar o exercício da maternidade durante o período da custódia penal, bem como a garantia com prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes;





Considerando que a **SAP** se destina a promover a execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança detentivas, cominadas pela justiça comum, bem como proporcionar as condições necessárias de assistência e promoção aos presos e presas, para sua reinserção social, preservando sua dignidade como cidadão.

Têm como fato justo e acertado, as obrigações e compromissos recíprocos que ora assumem nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações integradas visando à implementação e acompanhamento da Política Institucional “Mães em Cárcere”, que compreende o atendimento jurídico integral e gratuito às mulheres presas que estejam grávidas ou em período de amamentação, bem como àquelas que tenham filhos com menos de 18 anos em situação de vulnerabilidade ou cujo convívio esteja obstruído no âmbito do sistema prisional do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, compete à **DEFENSORIA**, por meio da Assessoria Técnica de Gestão Informacional – CONVIVE, órgão ligado à Política “Mães em Cárcere”:

- I – elaborar e fornecer o “Formulário Mães em Cárcere” integrante do Plano de Trabalho (Anexo) a todas as unidades da **SAP** em que haja mulheres reclusas via correio ou *e-mail*, conforme a necessidade de cada estabelecimento prisional;
- II – prestar orientação técnica às equipes técnicas das unidades prisionais sobre a Política de Atendimento “Mães em Cárcere”, quando necessário;
- III – orientar as mães encarceradas sobre a Política de Atendimento “Mães em Cárcere”, destacando a importância do preenchimento completo do formulário aplicado e as possibilidades de atuação e de contatos com a Defensoria;





IV – garantir, sempre que necessário, o retorno às mulheres presas;

V – promover ampla divulgação sobre o atendimento prestado às mulheres presas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SAP

Compete à Secretaria da Administração Penitenciária:

I – fornecer a todas as mulheres que ingressarem nas unidades prisionais da SAP o “Formulário Mães em Cárcere” integrante do Plano de Trabalho (Anexo)

II – garantir que todas as interessadas tenham condições de preencher o Formulário, com o efetivo suporte da equipe técnica do estabelecimento prisional;

III – enviar os formulários preenchidos para a Assessoria Técnica de Gestão Informacional CONVIVE, por meio do correio (Av. Liberdade, 32 - 7º andar - sala 7 - CEP 01502-000 - Centro - São Paulo/SP) ou *e-mail*: convive@defensoria.sp.gov.br;

IV – enviar à Assessoria Técnica de Gestão Informacional - CONVIVE documentos comprobatórios referentes à situação atual da mulher (exame gestacional, declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento), juntamente com o Formulário, quando verificada tal situação no momento de seu preenchimento, ou posteriormente, quando seja necessário aguardar a confecção dos documentos ou a realização do exame gestacional;

V – autorizar a participação dos diretores e equipes técnicas dos estabelecimentos prisionais as oficinas e treinamentos ministrados pelo CONVIVE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto deste acordo não importará transferência de recursos financeiros entre os signatários, cabendo a cada um arcar com as despesas decorrentes de sua implementação, de acordo com as respectivas dotações orçamentárias





CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

Este ACORDO terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, observado o limite de 60 meses.

Parágrafo Primeiro – O presente termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita, por meio de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Segundo - No caso de denúncia ou rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado um termo no qual serão fixadas as responsabilidades de cada partícipe quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais dúvidas oriundas deste Termo deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas de sua execução, mediante termos aditivos, se necessário.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo, se necessárias, poderão se fazer por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes, devidamente assinado, quando houver motivo justificado, nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não





resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

São Paulo, 18 de abril de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente do Defensor Público-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

LOURIVAL GOMES

Secretário de Administração Penitenciária

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios

RG:

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663 - 6

2.

Nome:

JOAQUIM GOMES DE ABREU JUNIOR
Agente de Defensoria

RG:

RG: 5.501.653-4
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





PLANO DE TRABALHO

<p>1. DADOS CADASTRAIS</p> <p>ENTIDADES ENVOLVIDAS:</p> <p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ nº 08.036.157/0001-89 Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP</p> <p>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CNPJ nº 96.291.141/0001-80 Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo/SP</p>
<p>2. OBJETO DO CONVÊNIO</p> <p>Desenvolvimento de ações integradas visando à operacionalização da política institucional “Mães em Cárcere” nos estabelecimentos prisionais do Estado de São Paulo.</p>
<p>3. JUSTIFICATIVA</p> <p>A Política Institucional de Atendimento Mães em Cárcere, instituída pela Defensoria Pública por meio da Deliberação nº 291 do Conselho Superior da Defensoria Pública, de 14 de fevereiro de 2014, objetiva assegurar às mulheres presas a gestação segura e o exercício da maternidade durante o período de custódia penal, bem como a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças e adolescentes.</p> <p>A contribuição fundamental da Política de Atendimento Mães em Cárcere concerne na importância de garantir que a condição privativa de liberdade das mulheres não seja condição de interdição de direitos ou que as afaste do convívio com seus filhos.</p> <p>O atendimento especializado para as mães encarceradas teve início ao se reconhecerem demandas específicas na questão das mulheres presas que eram mães.</p> <p>Essa percepção se deu através da pesquisa realizada pelo mutirão “Mulheres Encarceradas”, diálogos com a Sociedade Civil, e do Seminário Mães do Cárcere realizados em 2011.</p>





Desses encontros houve a formação de uma comissão composta por Membros e Servidores da Defensoria Pública e representantes da Pastoral Carcerária com o intuito de idealizar uma política de atendimento voltada para as mulheres grávidas e com filhos até 17 anos que estejam encarceradas.

Para a efetivação dessa política, a Defensoria Pública elaborou instrumentos (formulários) com o objetivo de identificação de mães encarceradas, criou uma assessoria técnica informacional denominada “Convive”, para recebimento, triagem e acompanhamento dos casos identificados e celebrou acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária (Ofício 1º Sub nº 28023/2012), para aplicação do formulário desenvolvido para identificação de mães encarceradas no momento de sua inclusão nas unidades prisionais femininas.

No corrente ano, a Defensoria Pública propõe a celebração de Termo de cooperação, ressaltando que, para a efetiva consolidação dessa política e maior celeridade no atendimento jurídico dessas mulheres – que pela condição especial que a maternidade estabelece, devem ter prioridade na garantia de seus direitos e de seus filhos e filhas – torna-se imperiosa a continuidade da conjugação de esforços institucionais com a Secretaria da Administração Penitenciária.

Nesse sentido, coloca-se a necessidade de preenchimento do formulário “Mães em Cárcere” em todas as unidades prisionais femininas do Estado de São Paulo e encaminhamento à Defensoria Pública por e-mail (convive@defensoria.sp.gov.br), ou por correio (Avenida Liberdade, nº 32, 7º andar, sala 3, Centro, São Paulo/SP, CEP 01502-000), para que as providências previstas na Deliberação CSDP nº 291/2014 possam ser concretizadas.

Cumpre-se aduzir, finalmente, que se trata de significativa e relevante política institucional, por sua característica interdisciplinar, transversal e intersetorial, viabilizando, de maneira rápida e eficiente, o acesso à justiça e o exercício da maternidade, preservando ou restabelecendo o vínculo familiar.

4. OBJETIVOS

A cooperação tem como objetivo geral criar condições de operacionalização da política de atendimento “Mães em Cárcere” junto às unidades prisionais femininas do Estado de São Paulo.

Dentre seus objetivos específicos, destacam-se:

- Assegurar os direitos tanto das mães quanto dos/as filhos/as;
- Garantir o exercício da maternagem durante o período da custódia penal;





- Preservar ou restabelecer o vínculo familiar, incentivando o contato entre mães e filhos/as;
- Encaminhar os casos aos/às Defensores/as Públicos/as ou aos Núcleos Especializados da Defensoria Pública, após análise prévia do CONVIVE;
- Registrar e sistematizar os dados obtidos;

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Competirá à Defensoria, por intermédio da Assessoria Técnica de Gestão Informacional – CONVIVE, órgão ligado à Política “Mães em Cárcere”:

I – elaborar e fornecer o “Formulário Mães em Cárcere” (Anexo I) e o “Panfleto sobre a Política de Atendimento Mães em Cárcere” (Anexo II) a todas as unidades da **SAP** em que haja mulheres reclusas via correio ou *e-mail*, conforme a necessidade de cada estabelecimento prisional;

II – prestar orientação técnica às equipes técnicas das unidades prisionais sobre a Política de Atendimento “Mães em Cárcere”, quando necessário;

III – orientar as mães encarceradas sobre a Política de Atendimento “Mães em Cárcere”, destacando a importância do preenchimento completo do formulário aplicado e as possibilidades de atuação e de contatos com a Defensoria;

IV – garantir, sempre que necessário, o retorno às mulheres presas;

V – promover ampla divulgação sobre o atendimento prestado às mulheres presas.

Competirá à Secretaria da Administração Penitenciária:

I – fornecer a todas as mulheres que ingressarem nas unidades prisionais da SAP o “Formulário Mães em Cárcere” (Anexo I) e o “Panfleto explicativo sobre a Política de Atendimento Mães em Cárcere” (Anexo II);

II – garantir que todas as interessadas tenham condições de preencher o Formulário, com o efetivo suporte da equipe técnica do estabelecimento prisional;





III – enviar os formulários preenchidos para a Assessoria Técnica de Gestão Informacional CONVIVE, por meio do correio (Av. Liberdade, 32 - 7º andar - sala 7 - CEP 01502-000 - Centro - São Paulo/SP) ou *e-mail*: convive@defensoria.sp.gov.br;

IV – enviar à Assessoria Técnica de Gestão Informacional - CONVIVE documentos comprobatórios referentes à situação atual da mulher (exame gestacional, declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento), juntamente com o Formulário, quando verificada tal situação no momento de seu preenchimento, ou posteriormente, quando seja necessário aguardar a confecção dos documentos ou a realização do exame gestacional;

V – autorizar a participação dos diretores e equipes técnicas dos estabelecimentos prisionais as oficinas e treinamentos ministrados pelo CONVIVE.

6. PRAZO

O Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (sessenta) meses prorrogáveis automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, observado o limite de 60 meses.

O presente termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação escrita, por meio de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

No caso de denúncia ou rescisão, havendo trabalhos em execução, será lavrado um termo no qual serão fixadas as responsabilidades de cada partícipe quanto à conclusão de cada um dos trabalhos pendentes.

São Paulo, ___ de _____ de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RAFAEL MORAIS PORTUGUÊS DE SOUZA

Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente do Defensor

Público Geral





FORMULÁRIO INICIAL SAP

Data: ____/____/____

Nome: _____

Matrícula: _____ Nacionalidade: _____

Raça/cor: Branca Preta Parda Amarela Indígena (etnia)

Onde está presa? _____ Local onde está seu processo criminal: _____

Indique o nome, a idade, com quem e onde estão seus filhos com menos de 18 anos ou acima, em caso de filho com deficiência. Se você não souber onde está seu filho, indique qual a cidade e bairro onde a criança ou adolescente estava quando foi levada ou se o paradeiro é desconhecido.

Nome	Idade	Com quem está?	Local onde está ou estavam

Possui filho(a) com deficiência?
 Não Sim → Descreva tipo de deficiência: _____
 Qual(uais) filho(s) possui(em) deficiência? _____

Você concorda que seus filhos permaneçam, durante seu período de prisão, onde e com quem estão atualmente?
 Sim Não → Se não, qual(is) filho(s)? _____

Indique abaixo nome e contato de familiar ou pessoa de confiança que poderia assumir a guarda de seus(suas) filhos(as) durante o seu período de prisão:

Nome: _____ Telefones: _____

Endereço: Rua _____, nº _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ Estado _____

Ponto de referência (ex. escola, avenida, etc.) _____

Grau de parentesco ou confiança (ex. avó, tia, madrinha): _____

Está amamentando? Não Sim.

Está grávida? Não Sim. Quantos meses? _____ meses

Deseja que a Defensoria Pública atue na defesa dos seus direitos em relação à seus(suas) filhos(as)?
 Não Sim → Se sim, por favor assine na linha abaixo:

 (assinatura)

Reeducanda: recorte na linha pontilhada e fique com as informações abaixo, sobre a Defensoria Pública.

O que é a Defensoria Pública de São Paulo? A Defensoria Pública do Estado é a instituição que tem a função de defender, de forma gratuita, as pessoas sem condições de pagar por defesa, garantindo o acesso à Justiça a todos os cidadãos e cidadãs. **O que é Mães em Cárcere?** Mães em Cárcere é a política de atendimento da Defensoria Pública de São Paulo às gestantes e mães presas e visa garantir os direitos da presa e de seus (suas) filhos(as), como a convivência familiar e o direito à amamentação.

Importante: Este documento será utilizado apenas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a defesa das mulheres presas grávidas e/ou com filhos(as) com menos de 18 anos de idade ou acima de 18 anos, que possuam algum tipo de deficiência.



Mães em Cárcere

- **O que é Defensoria Pública?**

A Defensoria Pública é a instituição que tem a função de garantir a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral às pessoas que não tenham condições de pagar por sua defesa.

- **O que é Mães em Cárcere?**

Mães em Cárcere é a política de atendimento da Defensoria Pública de São Paulo às gestantes e mães presas, com o objetivo de garantir seus direitos e de seus filhos, como a convivência familiar e o direito à amamentação.

- **Como fazer parte do atendimento “Mães em Cárcere” da Defensoria Pública de São Paulo?**

Sempre que uma mulher com filhos ou em fase de amamentação for inserida em uma unidade prisional e não contar com advogado poderá preencher um formulário chamado “Mãe em Cárcere”. Após o preenchimento, a unidade prisional enviará à Defensoria Pública tal formulário. Também pode ser enviada carta solicitando atendimento. (Endereço ao final)

Importante preencher todos os dados que lembrar!

A prioridade se dá nos casos que exigem uma atenção especial! Exemplo:

- Grávidas
- Mães amamentando
- Mães com filhos acolhidos, ou que não saibam onde eles estejam, ou ainda com filhos que estejam em situação de risco.

- **Depois de ser inserida no atendimento Mães em Cárcere o que será feito?**

A Defensoria Pública analisará o caso e fará os pedidos cabíveis, comunicando posteriormente a mãe acerca dos desdobramentos dos pedidos.

- **Em casos de dúvidas e mais informações, recebemos cartas no endereço:**

Av. Liberdade, 32, 7º andar, sala 7 – Liberdade – CEP 01502-000 – São Paulo/SP

- **Caso os familiares queiram mais informações podem entrar em contato através do:**

Telefone: (11) 3105-5799 ramal 280 e 328

Email: convive@defensoria.sp.gov.br



